



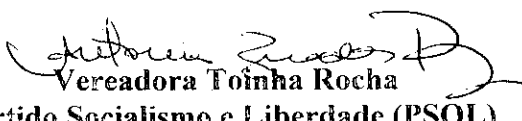
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete da Vereadora TOINHA ROCHA

INDICAÇÃO Nº **0273/2015**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal
a implantar o “Projeto Parcão”, em
Praças Públicas do Município de
Fortaleza e dá outras providências.**

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

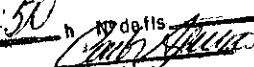
A Vereadora abaixo signatária, da bancada do Partido Socialismo e Liberdade (PSOL), uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, mormente o art.149 e seguintes do Regimento Interno, da Câmara Municipal de Fortaleza, após ouvido o Plenário, vem submeter à apreciação desta augusta Casa Legislativa a Indicação em epígrafe, a qual, depois de aprovada, será enviada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, a fim de que mesma retorne à esta Casa Legislativa em forma de mensagem.


Vereadora Toinha Rocha
Partido Socialismo e Liberdade (PSOL)

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO EM 06 DE OUTUBRO
DE 2015.

DEPTO. LEGISLATIVO
RECEBIDO

06 OUT. 2015

10:50 h
nº de fls.

Servidor
17117-448-A



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete da Vereadora TOINHA ROCHA

INDICAÇÃO Nº 0273 / 2015

AO PROJETO DE LEI Nº

Autoriza o Poder Executivo Municipal a implantar o “Projeto Parcão”, em Praças Públicas do Município de Fortaleza e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a destinar espaço destinado a livre circulação e permanência de cães sem uso de guia e/ou coleira, nas praças e nos parques públicos municipais, cuja dimensão total seja igual ou superior a 5.000 (cinco mil) metros quadrados.

Parágrafo Único - O espaço referido no ‘caput’ deste artigo será denominado “Parcão”.

Art. 2º - Cada “Parcão” deverá ter cercamento de tela com altura mínima de 1,5 m (um vírgula cinco metro), bebedouros e lixeiras específicas para recolhimento de dejetos.

Art. 3º - A normas específicas para o uso dos espaços públicos de que trata esta lei serão definidas conjuntamente pela Secretaria Regional competente e pela Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente.

Art. 4º - A dimensão mínima de cada “Parcão” deverá ser de 10% (dez por cento) do tamanho total da praça ou do parque público municipal, devendo ser preservada a condição natural do meio ambiente local.

Art. 5º - Fica permitida a adoção dos espaços públicos de que trata esta Lei por pessoas naturais ou jurídicas, exceto aquelas que se dediquem a exploração da atividade de cães de guarda.

Art. 6º - Não será permitida a permanência e circulação dentro do “Parcão” de cães de guarda, de combate ou de outra aptidão em que se destaquem componentes de força ou agressividade.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vereadora Toinha Rocha
Partido Socialismo e Liberdade (PSOL)



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete da Vereadora TOINHA ROCHA

Justificativa

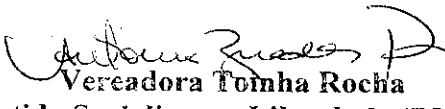
A presente Indicação foi elaborada a partir de uma provocação de diversos segmentos, organizados ou não, de nossa cidade, que atuam na pauta da proteção e bem estar animal. São pessoas naturais, estudiosos, movimentos e associações que exercem uma valorosa função social contemporânea, que praticam de forma fidedigna o disposto no art. 225 e seguintes da Constituição Federal, onde, entre outras coisas, eleva os animais a sujeitos de direitos.

Fortaleza, megalópole que cresce de forma imensurável, infelizmente é carente de espaços públicos adequados ao lazer de sua população, devido, mormente, a especulação imobiliária. E essa carência atinge diretamente os criadores de cães, devido a uma série de normas que restringem o trânsito de animais por questões de segurança e saúde a terceiros, o que é perfeitamente razoável.

Porém, os animais necessitam de espaços abertos para que os mesmos possam transitar livremente. E nesse sentido, a nossa propositura, sintonizada com as vozes da população fortalezense apresenta a ideia de criação do "Projeto Parcão". São espaços, dentro de praças e parques públicos municipais que tenham mais 5.000 metros quadrados, destinados exclusivamente ao acesso de cães domésticos.

Cumprе ressaltar que projetos dessa natureza já foram implementados e se encontram em pleno funcionamento nas diversas capitais do Brasil, tais como: São Paulo, Santos, Curitiba, Porto Alegre e Rio de Janeiro. Em todas essas cidades o "parcão" é muito bem aceito pela sociedade, pois fomenta a inclusão e o respeito aos animais.

Portanto, restou comprovada a importância desta propositura, razão pela qual solicitamos apoio dos demais parlamentares e do Poder Executivo, para que este importante projeto seja aprovado e devidamente implementado em nossa capital.


Vereadora Toinha Rocha
Partido Socialismo e Liberdade (PSOL)